



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 5.885, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a atualização monetária das multas de Autos de Infração Sanitária, para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, incisos VI e XII, combinado com o artigo 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 121º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 075, de 27 de fevereiro de 2014, que trata sobre o Código Sanitário Municipal de Parnamirim/RN e, dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam atualizados monetariamente as multas de Autos de Infração Sanitária, cobradas pela Vigilância Sanitária, estabelecidas no Anexo Único, da Lei Complementar 075, de 27 de fevereiro de 2014, deliberadas pelo artigo 121º, § 2º, em 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), correspondentes a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida no mês de dezembro de 2017.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL	TABELA DE MULTAS
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS	VALOR – R\$
LEVES	87,50 a 550,75
GRAVES	573,40 a 2.202,90
GRAVISSÍMAS	2.205,00 a 11.014,60